



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da Sede em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros** e **Marcelo Pacheco dos Guaranys** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, justificada a ausência do Diretor **Cláudio Passos Simão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia oito de dezembro de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.077755/2009-55; Interessado: Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube do Ceará (CE); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **2)** Processo nº 60800.077756/2009-08; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube do Maranhão (MA); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **3)** Processo nº 60800.077747/2009-17; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Porto Nacional (TO); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **4)** Processo nº 60800.077735/2009-84; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Juiz de Fora (MG) para a formação de pilotos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **5)** Processo nº 60800.077657/2009-18; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Montes

Claros (MG); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **6)** Processo nº 60800.077744/2009-75; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Pará de Minas (MG); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **7)** Processo nº 60800.077753/2009-66; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Uberaba (MG); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **8)** Processo nº 60800.077754/2009-19; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Uberlândia (MG); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **9)** Processo nº 60800.077749/2009-06; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Rio Claro (SP); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **10)** Processo nº 60800.077655/2009-29; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Londrina (PR); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **11)** Processo nº 60800.077745/2009-10; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Ponta Grossa (PR); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **12)** Processo nº 60800.077757/2009-44; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube do Paraná (PR); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **13)** Processo nº 60800.077652/2009-95; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Blumenau (SC); Decisão: **aprovado**, por

unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **14**) Processo nº 60800.077750/2009-22; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Santa Catarina (SC); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **15**) Processo nº 60800.076989/2009-85; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Bento Gonçalves (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **16**) Processo nº 60800.077706/2009-12; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Carazinho (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **17**) Processo nº 60800.077730/2009-51; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Caxias do Sul (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **18**) Processo nº 60800.077653/2009-30; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Eldorado do Sul (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **19**) Processo nº 60800.077741/2009-31; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Montenegro (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; **20**) Processo nº 60800.077752/2009-11; Interessado: SCD; Assunto: aprovação de convênio destinado à formação de pilotos, a ser firmado pela ANAC com o Aeroclube de Santa Cruz do Sul (RS); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da SCD e da Procuradoria, e em atendimento à diretriz estabelecida pelo CONAC no item 1.1.4 de sua Resolução nº 11, de 20 de julho de 2007; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **21**) Processo nº 613.912/06-4; Interessado: TAM Linhas Aéreas S.A.; Assunto: Recurso administrativo contra penalidade imposta pela ANAC; Decisão: por unanimidade, foi deliberada a

manutenção da penalidade, acatando-se as decisões adotadas nas instâncias anteriores, considerando que o pedido de reconsideração não apresentou argumentos que motivassem sua revisão; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão – leitura do voto, em virtude da ausência do relator, procedida pela Diretora-Presidente, nos termos do art. 5º, § 1º, do Regimento Interno: **22)** Processo nº 60800.012423/2009-25; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: aprovação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 31, que trata de requisitos de aeronavegabilidade (balões livres tripulados); **Retirado de pauta**, conforme solicitação do Relator; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **23)** Processo nº 60800.015591/2008-91; Interessado: Helipark Táxi Aéreo e Manutenção Aeronáutica Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **24)** Processo nº 07-01/94374/00; Interessado: Aviação Agrícola Brandão Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **25)** Processo nº 07-01/18945/03; Interessado: Ferax Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **26)** Processo nº 01-14/4476/89; Interessado: SAM - Sociedade Aero Agrícola Mogiana Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **27)** Processo nº 07-01/91531/99; Interessado: BRA - Transportes Aéreos S.A. – em recuperação judicial; Assunto: aprovação de A.G.E. e flexibilização das restrições impostas pela Decisão nº 247, de 16 de junho de 2009; Decisão: considerando o fato de a sociedade empresária não ter cumprido rigorosamente as condições estabelecidas pela Agência, a respectiva situação financeira, bem assim objetivos do processo de recuperação judicial, como o atendimento de passageiros lesados, decidiu a Diretoria, por unanimidade: I - **aprovar** a ata da A.G.E. realizada em 23 de julho de 2009, devendo a Empresa realizar outro conclave com o objetivo de proceder ao exame e aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2007, 2008 e 2009; II - **indeferir**: a) a autorização para venda de passagens de voos *charter* sem vinculação terrestre (*charter* NIT); b) a autorização para redução da proporção de assentos ofertados em voos *charter* com vinculação terrestre (*charter* IT), de 20% para 10%, para o atendimento de passageiros lesados; e c) também

em razão do prazo decorrido desde o pedido formulado, a contagem do prazo de noventa dias para apresentação dos documentos contábeis a partir do acesso da interessada aos autos do processo alternativamente à sua contagem a partir da data da publicação da citada Decisão nº 247; III - pela perda do objeto da demanda relativa à autorização de comercialização de serviços para a temporada de dezembro/2009 a fevereiro/2010 com antecedência superior a três meses; e IV - pelo não conhecimento da solicitação de manutenção do CHETA anteriormente emitido para a empresa, com especificação de empresa de transporte regular, a qual será encaminhada à área técnica competente para análise; **28)** Processo nº 60800.056490/2009-51; Interessado: Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 52, de 4 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos para identificação de passageiros no momento do embarque; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a revogação do inciso III do § 2º e do § 3º do art. 3º da mencionada Resolução nº 52, que tratam de providências no caso de embarque de passageiro cujo documento de identificação hábil tenha sido furtado, roubado ou extraviado, tendo em vista a oportunidade de tornar mais célere o procedimento para embarque de passageiros, de ajustar referido normativo à atuação institucional da Agência nas áreas de fiscalização e atendimento ao passageiro, bem como de corrigir indevida imputação de obrigação a ente estranho àqueles por ela regulados, no caso o órgão de segurança pública da localidade de embarque do passageiro. A seguir, foram admitidos e submetidos à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **29)** Processo nº 60800.051794/2009-22; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento de regra vigente, consistente na prorrogação, por 365 dias, da data da entrada em vigor das regras estabelecidas na Resolução nº 88, de 11 de maio de 2009; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, com base na previsão contida no RBAC 11.25 e considerando o impacto ocasionado pelas novas regras em termos de aquisição de novos equipamentos e treinamento do corpo técnico, a concessão de prazo, até 31 de julho de 2010, para que a Infraero implemente os requisitos estabelecidos no mencionado normativo para medição do coeficiente de atrito em pistas de pouso e decolagem dos aeroportos sob sua administração, após o que deverá ser observada a frequência de medição ali estabelecida; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão (leitura procedida pela Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira): **30)** Processo nº 60800.070962/2009-89; Interessado: Trip Linhas Aéreas S.A.; Assunto: pedido de isenção parcial e temporária de cumprimento do requisito de que trata o RBHA 121.344(a), pertinente aos gravadores digitais de dados de voo para as aeronaves ATR72-500 MSN 701 e 702; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a concessão de isenção parcial, pelo prazo de 24 meses, de cumprimento do mencionado requisito, diante das manifestações favoráveis da área técnica e da Procuradoria e considerando haver fundamentações fática, técnica e regulamentar suficientes e, ainda, que a

medida não contraria o interesse público nem a segurança de voo; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's: **31)** Processo nº 60800.047370/2009-63; Interessado: SRE; Assunto: retomada do 2º procedimento administrativo de distribuição de *slots* no Aeroporto de Congonhas (SP), na forma da Resolução nº 2, de 3 de julho de 2006, em razão da suspensão, pelo Superior Tribunal de Justiça, de liminar concedida nos autos do processo de recuperação judicial da Pantanal Linhas Aéreas S.A.; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, voto do Relator no sentido de: I - proceder-se à retificação da tabela de *slots* disponíveis para alocação no Aeroporto de Congonhas aprovada na Reunião de Diretoria realizada em 25 de agosto de 2009, diante do provimento, pela SRE, do recurso interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A. sobre a apuração dos índices de regularidade aferidos em suas operações; e II - autorizar a SRE a dar prosseguimento, nos termos da Resolução nº 2, de 3 de julho de 2006, ao 2º procedimento administrativo de alocação de *slots* disponíveis no mencionado Aeroporto, conforme deliberado na citada Reunião, ressalvados os atos de competência da Diretoria; **32)** Processo nº 60800.039313/2009-19; Interessado: Master Top Linhas Aéreas S.A.; Assunto: prorrogação do contrato de concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de carga e mala postal; Decisão: **declarado prejudicado**, por unanimidade, o pleito da concessionária, em face da ausência da indispensável comprovação, anteriormente ao advento do termo contratual, da respectiva regularidade previdenciária. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Diretora-Presidente comunicou aos Diretores que, com base na faculdade inserta no art. 6º, *caput*, do Regimento Interno e em atenção a solicitação do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's – verificados os pressupostos de urgência e relevância para tanto ali estabelecidos –, aprovara, na véspera, *ad referendum* do Colegiado, a prorrogação do contrato de concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala da Air Minas Linhas Aéreas Ltda. Com vistas à confirmação da referida deliberação *ad referendum*, nos termos do § 1º do mencionado dispositivo regimental, passou a palavra ao Relator, para que esse procedesse à leitura do correspondente voto, após o que foi o ato em causa **confirmado**, por unanimidade. Por fim, a Diretora-Presidente informou que, conforme adiantado aos Diretores no dia 8 de dezembro passado pela Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional/Gerência de Tecnologia da Informação, ocorrera nos dias 12 e 13 últimos a migração dos dados dos sistemas existentes na plataforma Unisys-Mapper para o novo sistema (SACI) desenvolvido em plataforma de banco de dados relacional com acesso via Internet/Intranet da ANAC, conforme deliberado pela Diretoria Colegiada em reunião de 24 de março deste ano e como parte das diversas ações da SEI/GTIN ao longo dos últimos meses, e até fevereiro de 2010, com vistas à desativação do mencionado ambiente e decorrente rescisão do contrato firmado com a Unisys. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte

minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor de Regulação Econômica